

zada em Manutenção Predial nas Unidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas - IPEM/AM. Resultante do Pregão Eletrônico nº 05/2021-CPL, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 75.269/2021/IPEM/AM, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição. O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses. Empresa vencedora APB CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 06.939.058/0001-81 ao preço global de R\$ 1.638.500,00 (Um milhão seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos reais). Manaus/AM, 20 de maio de 2021.

MÁRCIO ANDRÉ OLIVEIRA BRITO

Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas

Protocolo 48086

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

PORTARIA Nº 082/2021 - O Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, no uso de suas atribuições legais instituídas pela lei delegada nº 102/2007;

CONSIDERANDO a necessidade efetiva em dar prosseguimento as atividades deste Instituto, para que não sofra processo de descontinuidade; **RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora **MARIA DO CARMO NEVES DOS SANTOS**, Diretora Técnica, para responder pela Presidência do IPAAM, em substituição do titular **JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**, no período de 21 e 22 de junho de 2021.

II - **DETERMINAR** ao Departamento de Administração e Finanças que adote as medidas decorrentes deste ato.

Gabinete do Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus, 18 de junho de 2021.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 48124

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

PORTARIA Nº 081/2021 - O Diretor Presidente do IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102/2007;

CONSIDERANDO a necessidade efetiva em dar prosseguimento as atividades deste Instituto, para que não sofra processo de descontinuidade; **RESOLVE:**

I - **DESIGNAR** a servidora **WANDERLEIA HOLANDA SALGADO DO NASCIMENTO**, Assessora da Diretoria Técnica, para responder pelo expediente da Diretora Técnica do IPAAM, em substituição da titular **MARIA DO CARMO NEVES DOS SANTOS** no período de 21 e 22 de junho de 2021.

II - **DETERMINAR** ao Departamento de Administração e Finanças que adote as medidas decorrentes deste ato.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção do Amazonas - IPAAM, Manaus, 18 de junho de 2021.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 48128

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS IPAAM

EXTRATO Nº 065/2021-IPAAM; ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 012/2021 - IPAAM. PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM e PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A; OBJETO: O presente contrato tem como OBJETO: O Termo de contrato nº 012/2021 referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de tecnologia da informação e comunicação, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Projeto Básico nº 069/2020; DATA DA ASSINATURA: 17/06/2021; PROCESSO N.º 0882/2021-CSC e 1950/2020-IPAAM; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente termo correrão, à conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 18.122.0001.2643.0001, Unidade Orçamentária 30201, Fonte Recurso 04010000, Natureza de Despesa: 33904003, emitida pelo Contratante em 28/05/2021, a Nota de Empenho nº 2021NE0000253. sendo

o valor de R\$ 63.008,64 ((sessenta e três mil oito reais e sessenta e quatro centavos). **Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas.**

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 4

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 076/2021

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o que consta no PROCESSO 01.01.030201.00002765.2020 - IPAAM; **RESOLVE: CONCEDER** servidora **ANDREA BARROSO AMANCIO GORSKA**, matrícula 166.860-9B, Analista Ambiental do Quadro de Pessoal do IPAAM, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - LIP, na forma do 75, da Lei nº 1.762, de 14.11.1986, por prazo INDETERMINADO, a contar de 27/10/2021. **DETERMINAR** à Diretoria Administrativa e Financeira adote as medidas decorrentes deste ato.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus, 14 de junho de 2021.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 48

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS-IPAAM

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 066/2021

O **ORDENADOR DE DESPESAS DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** que o artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição; **CONSIDERANDO** que a Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente - Abema, é editora exclusiva da representação dos órgãos estaduais de Meio Ambiente, atuando na execução da Política Nacional do Meio Ambiente. , Conforme Projeto Básico nº 011/2020 **CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da contratada às fls.16 a 17, **CONSIDERANDO**, ainda, que o preço constante da Proposta apresentada pela Associação às fls. 02, está compatível com os preços praticados nesta. **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do Processo Administrativo nº 1479/2021- IPAAM, e nº 1479/2021 - CSC;

RESOLVE:

I - **DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, a prestação da Anuidade, da Associação Brasileira de Entidades de Meio Ambiente - Abema;

II - **ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em questão pelo valor global de R\$: 11.690,10 (onze mil seiscentos e noventa reais dez centavos);

A consideração do Diretor-Presidente do IPAAM, para ratificação.

Gabinete da Diretoria Administrativo-Financeira do IPAAM, Manaus, 11 de maio de 2021.

ANTÔNIO LUIZ MENEZES DE ANDRADE

Diretor Administrativo Financeiro do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM.** Manaus, 11 de maio de 2021. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 481

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 079/2021

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas; e,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamen

Protocolo 48131

Cliente: IPAAM - INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS
Título: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS-IPAAM
Situação: AGUARDANDO PUBLICAÇÃO
Data de envio: 18/06/2021 14:55
Categoria: PODER EXECUTIVO>>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA>>AUTARQUIAS>>Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM>>Atos>>Outros
Diário: Diário Oficial do Estado do Amazonas
Número da Edição:
Data de Publicação: 18/06/2021
Valor: R\$ 815,62
Centimetragem: 14,16cm (Publicação: 14,16cm)
Observação:

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS-IPAAM

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 066/2021

O ORDENADOR DE DESPESAS DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição; **CONSIDERANDO** que a Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente - Abema, é editora exclusiva da representação dos órgãos estaduais de Meio Ambiente, atuando na execução da Política Nacional do Meio Ambiente. , Conforme Projeto Básico nº 011/2021. **CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da contratada às fls.16 a 18 **CONSIDERANDO**, ainda, que o preço constante da Proposta apresentada pela Associação às fls. 02, está compatível com os preços praticados por esta. **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do Processo Administrativo nº 1479/2021- IPAAM, e nº 1479/2021 - CSC;

RESOLVE:

I - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, a prestação da Anuidade, da Associação Brasileira de Entidades de Meio Ambiente - Abema;
II - ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em questão pelo valor global de R\$: 11.690,10 (onze mil seiscentos e noventa reais dez centavos);
A consideração do Diretor-Presidente do IPAAM, para ratificação.
Gabinete da Diretoria Administrativo-Financeira do IPAAM,
Manaus, 11 de maio de 2021.

ANTÔNIO LUIZ MENEZES DE ANDRADE

Diretor Administrativo Financeiro do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM**.
Manaus, 11 de maio de 2021. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.**

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS-IPAAM

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 066/2021

O **ORDENADOR DE DESPESAS DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição; **CONSIDERANDO** que a Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente – Abema, é editora exclusiva da representação dos órgãos estaduais de Meio Ambiente, atuando na execução da Política Nacional do Meio Ambiente, , Conforme Projeto Básico nº 011/2021. **CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da contratada às fls.16 a 18 **CONSIDERANDO**, ainda, que o preço constante da Proposta apresentada pela Associação às fls. 02, está compatível com os preços praticados por esta. **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do Processo Administrativo nº 1479/2021– IPAAM, e nº 1479/2021 - CSC;

RESOLVE:

I – **DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, a prestação da Anuidade, da Associação Brasileira de Entidades de Meio Ambiente – Abema;
II – **ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em questão pelo valor global de R\$: 11.690,10 (onze mil seiscentos e noventa reais dez centavos);
A consideração do Diretor-Presidente do IPAAM, para ratificação.
Gabinete da Diretoria Administrativo-Financeira do IPAAM,
Manaus, 11 de maio de 2021.

Antônio Luiz Menezes de Andrade
Diretor Adm. Financeiro do IPAAM

RATIFICO a decisão supra, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – IPAAM. Manaus, 11 de maio de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor-Presidente do IPAAM

Recebido em: 28 05 2021
Hora: 08 10
Ass: Fabruicia

